



Cidade Encanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR N. 2.091 DE 17 DE MARÇO DE 2026.

“Dispõe sobre o reajuste salarial dos servidores públicos efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Ribeirão do Sul, para o exercício de 2026, e dá outras providências.”

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, faz saber e a Câmara Municipal aprovou e eu Prefeita Municipal de Ribeirão do Sul, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Os salários dos Servidores Públicos Efetivos e Comissionados da Câmara Municipal de Ribeirão do Sul, constantes da Lei Complementar nº 1.661/2015 – Anexos I e II, com alterações posteriores, que dispõe sobre a Alteração do Quadro Pessoal da Câmara Municipal de Ribeirão do Sul e sobre a Política de Remuneração e dá outras providências, ficam reajustados em **07% (sete por cento)**.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei Complementar correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 1º de março de 2026.

Ribeirão do Sul/SP, 17 de março de 2026.

ELIANA MARIA RORATO MANSO
Prefeita Municipal

Registrada e publicada no Departamento de Administração

PAULO ROBERTO AMORIM PORTO
Diretor do Departamento de Administração

Paulo Roberto Amorim Porto
Diretor Departamento Administrativo
Matrícula: 202323